

Lei n. 27 de 30 de novembro de 1972

Outorga, em concessão à CAGECE os serviços públicos municipais de Abastecimento de água e Coleta de Esgotos Sanitários e das outras Províncias.

Faço saber que a Câmara Municipal Submunicipal, decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º) - Fica concedida a Companhia de Água e Esgoto do Ceará CAGECE, sociedade de economia mista, criada pela Lei Estadual n. 9.499 de 20 de julho de 1971, a prestação dos serviços de abastecimento de água e coleta de esgotos sanitários, assegurada sua exploração exclusiva pelo prazo de trinta (30) anos em todo o território do município, abrangendo os serviços já organizados e a organizar de futuro

PARÁGRAFO ÚNICO - Esgotado o prazo a que se refere este artigo, considerou-se a prorrogada a concessão por igual prazo, se outro ajuste não tiver sido celebrado entre o poder concedente e a Concessionária.

Art. 2.º) - Em consequência da outorga referida no artigo anterior, fica revogada, em todas as suas partes a lei n. 28, de 01 de setembro de 1965 que autorizou à Companhia de Água e Esgoto do Nordeste - CAENE, sociedade de economia mista, a exploração dos serviços públicos de abastecimento de água e coleta de esgotos sanitários deste município.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a revogação da lei, acima citada, fica rescindido o Contrato de Concessão firmado com o Município e a Companhia de Água e Esgoto do Nordeste - CAENE.

Art. 3º). Para os fins previstos nesta lei, fica a CAGECE autorizada a fixar e a reajustar periodicamente, as tarifas relativas aos sistemas de abastecimento de água e coleta de efluentes sanitários no Município de forma a cobrir os custos de operação e manutenção, bem como os encargos financeiros decorrentes dos empréstimos que vier a contrair para implantação e/ou melhoria das citadas instalações.

Art. 4º). O Poder Executivo Municipal formalizará a concessão ora outorgada através de Termo de ajuste com a concessionária, obedecido o disposto nesta lei.

Art. 5º). Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PACO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UROBURETAMA, em 30 de novembro de 1992

~~Rodolfo Gomes e Silva~~
RODOLFO GOMES E SILVA
- Prefeito Municipal -